



***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ***  
***Estado do Paraná***

(PROJETO DE LEI Nº 015/2006-PMA)

**LEI Nº 1.595 DE 28 DE ABRIL DE 2006**

Dispõe sobre autorização para repasse de recurso financeiro ao Instituto de Olhos Norte Pioneiro S/S Ltda – Hospital de Olhos do Paraná.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante Convênio com o Instituto de Olhos Norte Pioneiro S/S Ltda – Hospital de Olhos do Paraná, sob a forma de subvenção, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais.

Art. 2º:- A entidade beneficiada aplicará os recursos nos termos do plano de aplicação que comporá o Convênio a ser firmado com o Município.

Art. 3º:- A entidade beneficiada deverá prestar contas de forma circunstanciada da aplicação dos presentes recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias e na forma regulamentada no termo de parceria.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2006, 63º da Emancipação Política.

**ALARICO ABIB**  
**PREFEITO MUNICIPAL**